

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.039, DE 2000 (Apensado PL nº. 5.023, de 2001)

Acrescenta dispositivo à Lei no. 8.036, de 11 de maio de 1990, que “Dispõe sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e dá outras providências”, para permitir a utilização de parte dos saldos das contas vinculadas do FGTS para a aquisição de ações de empresas privadas de capital aberto.

Autor: JÚLIO REDECKER

Relator: Deputado MAURO NAZIF

VOTO EM SEPARADO

O Projeto de Lei nº 3.039, de 2000, da autoria de nosso saudoso Deputado Júlio Redecker, demonstra o tanto que ele, defensor da livre iniciativa, tinha visão de futuro e, sempre argumentava contra paradigmas trabalhistas, engessados pelo tempo como múmias de interesses corporativos.

A sua propositura permite que os recursos do FGTS possam, também, serem utilizadas na aquisição de ações de empresas privadas de capital aberto, aumentando o leque de oportunidades de ganhos dos recursos que são do próprio trabalhador.

Aduz, ainda, o autor que essas aplicações poderão ser uma alternativa mais que viável, para que o trabalhador que já aplicou nos Fundos Mútuos de Privatização, possa também aplicar em Fundos de Ações.

A nova modalidade proposta é a oportunidade de chamada co-gestão de investimentos, livrando o trabalhador das amarras da velha e obtusa remuneração do FGTS, que já causou a perda de mais de 40% de seu valor nominal e que em pouco tempo irá destruir completamente os valores da massa trabalhadora.

Acrescento que, na única oportunidade que os recursos do FGTS puderam ser utilizados fora de sua utilização corriqueira, foram excelentemente remunerados, quer seja da Petrobrás ou da Vale do Rio Doce, e só esse ano já alcançou percentuais acima de 80%.

O Brasil precisa modernizar-se nas suas relações laborais e quebrar essas amarras que colocam o trabalhador do século XXI, consciente e informado do que acontece no planeta, do jugo do Estado, sempre um péssimo patrão.

Os números das perdas do FGTS desde a sua criação já chega a mais de 200 bilhões de reais, principalmente pela remuneração ridícula de seus valores depositados.

Louvo a iniciativa do Deputado Júlio Redecker e me posiciono pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.039, respeitando as divergências apresentadas pelo Relator.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2008.

Deputado **NELSON MARQUEZELLI**

PTB/SP